

# **Do outro lado da festa: a inflexível piedade barroca num recolhimento de Coimbra (O Recolhimento do Paço do Conde durante o século XVIII)**

Dra. Maria Antónia Lopes  
Universidade de Coimbra

Existiam em Coimbra durante o período aqui em apreço dois recolhimentos de mulheres: o Recolhimento do Paço do Conde e o Recolhimento da Misericórdia<sup>1</sup>. Os recolhimentos foram um dos mecanismos de controlo dos destinos mulheris utilizados pelas autoridades eclesiásticas, civis e familiares, no intuito de combater aquilo que consideravam marginalização social feminina, sinónimo de degradação moral, isto é, liberdade sexual. Foi uma das estratégias que com mais eficácia alcançou o objectivo da normalização, impedindo o desvio social com o internamento das crianças e mulheres jovens (função desempenhada em Coimbra pelo Recolhimento da Misericórdia), ou castigando-o com o recolhimento das adultas que optavam ou involuntariamente caíam em situações socialmente reprováveis (objectivo do Recolhimento do Paço do Conde). Saliento que o conceito de estima social e seus derivados semânticos remetem – sem dúvida de forma redutora porque outras valorações existiam, nomeadamente nos meios que tais representações consideravam marginais – para uma noção de consenso ao nível das elites formadoras, consenso esse que, quanto ao comportamento sexual feminino, sem dúvida existe.

Segundo as concepções “oficiais” do tempo, a família era o amparo natural e necessário das mulheres, mas quando o escudo familiar se fragilizava pela morte ou ausência do pai ou pela degradação económica do agregado, o recolhimento oferecia um bom sucedâneo: a mulher recolhida era impedida de prevaricar pela estrita reclusão<sup>2</sup>, aí assimilava os valores e ensinamentos adequados ao seu sexo,

---

<sup>1</sup> Este texto socorre-se em grande parte do capítulo III (“Repressão e assistência em regime de clausura”) do meu livro *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage, 2000, 2 vols.

<sup>2</sup> Sobre os pressupostos teóricos que estão por detrás da imprescindível clausura feminina,

podendo depois pelo casamento, por emprego doméstico ou pela entrega a parente responsável, regressar, agora correctamente enquadrada, ao seio da sociedade.

Durante a época moderna e prolongando-se esta assimilação pelo século XIX, os desvios sexuais femininos eram simultaneamente pecado e crime, ultraje a Deus, à sociedade e à família e por isso os recolhimentos foram também instituições penitenciárias. Aí ficavam depositadas as que haviam delinquido ao nível sexual ou pretendiam subtrair-se à autoridade do *pater familia*. Em Coimbra, tanto as prisões como o Recolhimento do Paço do Conde (e até o da Misericórdia num período circunscrito e precedendo Aviso Régio) serviram para deter estas mulheres: as prisões se as mulheres eram de condição social medíocre; os recolhimentos, se os parentes ultrajados preferiam e pagavam este depósito com ou sem ordem legal.

O Recolhimento do Paço do Conde foi fundado por volta de 1690 pelo bispo D. João de Melo o qual, a crer no relato oficial da instituição, respondeu ao pedido de algumas mulheres arrependidas da sua vida pecaminosa, para cuja conversão foram decisivas as exortações dos religiosos missionários do Seminário do Varatojo que então pregavam na cidade<sup>3</sup>. Viver doravante em clausura, a fim de expiar os seus pecados através de duras provações, era o objectivo destas mulheres. Foram, pois, enclausuradas numas casas da zona alta da cidade, em frente ao Colégio da Sapiência, que intitularam Recolhimento do Bom Jesus das Convertidas. Não possuíam rendas algumas, vivendo as recolhidas de uma mercearia mensal da Mitra no valor de 15 tostões, além das esmolos dos fiéis.

A fundação do Recolhimento integra-se, também, nos primórdios do movimento religioso da *Jacobeia*, que de modo algum pode ser confundido ou reduzido à questão *sigilista*, como mais tarde aconteceu. Os jacobeus eram reformadores empenhados, extremamente rigoristas, que exigiam dos fiéis a adopção de uma vida áspera, a “via estreita”, para a obtenção da salvação<sup>4</sup>. Ora, os frades do Varatojo foram precisamente uns dos primeiros impulsionadores desse movimento de reforma religiosa. Percorreram o país, “como terra de infiéis, com larga demora em Coimbra, sedentos, como diziam, de salvação das almas, sendo a eles atribuída, mais tarde, a conquista do futuro Bispo desta diocese, D. Miguel da Anunciação,

---

ver Maria Antónia Lopes, *Mulheres, espaço e sociabilidade. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989, pp. 17-38.

<sup>3</sup> Ver “Memória da fundação do Recolhimento do Paço do Conde” publicada em Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social...*, vol. II, pp. 506-513. O texto data de 1784 e não está assinado, mas a autoria pode atribuir-se, sem medo de errar, ao padre confessor João Ribeiro da Rocha.

<sup>4</sup> Cf. Luís Cabral Moncada, *Mística e racionalismo em Portugal no século XVIII. Uma página de história religiosa e política*, Coimbra, Casa do Castelo, 1952; António Pereira da Silva, O. F. M., *A questão do sigilismo em Portugal no século XVIII. História, religião e política nos reinados de D. João V e de D. José I*, Braga, Tip. Editorial Franciscana, 1964; João E. Pimentel Lavrador, *Pensamento teológico de D. Miguel da Anunciação - Bispo de Coimbra (1741-1779) e renovador da diocese*, Coimbra, Gráfica de Coimbra, 1995, pp. 103-136, 311-360.

para o partido da reforma”<sup>5</sup>. D. Miguel será um entusiasta da espiritualidade jacobea, um reformador empenhado e um dos bispos que mais atendeu ao Recolhimento das Convertidas.

Em 1696, por serem exíguas as instalações de que o Recolhimento dispunha, foram adquiridas as casas do conde de Cantanhede e marquês de Marialva conhecidas pela designação de *Paço do Conde*, numa zona baixa e insalubre de Coimbra. Adaptou-se a casa com a construção de capela e coro, transferiram-se as recolhidas e nomeou-se a primeira regente. A Mitra continuava a contribuir com a mercearia costumada, botica e médico. O local escolhido era, porém, mal afamado. Escreve o autor da “Memoria”:

*“Se dis por tradição de algumas Recolhidas daquelle tempo, que o dito Confessor tivera especial movimento interior para o edificar no mesmo sitio, aonde hoje existe, para se dezagrar a Divina Magestade das offensas, que por ali lhe faziaõ os peccadores”*.<sup>6</sup>

De facto, em 1725 declara-se que no tal sítio que “chamam o recolhimento das convertidas” “os nacionais desta terra nunca viveram em tais casas por ser o tal sitio inutil e fora do comercio das gentes, antes muito acomodado para os grandes insultos que nele tem sucedido”, onde só têm vivido “pessoas de mau procedimento”<sup>7</sup>. Além da vizinhança, o sítio era pouco recomendável por ser atreito às inundações do rio Mondego. As recolhidas irão sofrê-las, vendo-se obrigadas, por várias vezes, a entulhar e altear os baixos do edifício. Com o aumento do número de recolhidas, acrescentou-se o imóvel, prolongando-o para sul e tornando-se uma construção de grandes dimensões, fechada sobre si, em quadrado.

Albergava o Recolhimento dois tipos de mulheres: as convertidas, que aí entravam para mudar de vida e fazer penitência, e as virtuosas que se recolhiam para fugir aos perigos do mundo – estas últimas sustentando-se à sua custa pelo trabalho ou pelas suas rendas. Com vários legados, mas fundamentalmente com a vultuosa dádiva de uma fidalga lisboeta na década de 1720<sup>8</sup>, o Paço do Conde garantiu a sua independência económica, investiu em terra e passou a viver da renda fundiária.

<sup>5</sup> Luís Cabral Moncada, *Mística e racionalismo em Portugal...*, p. 35.

<sup>6</sup> Em Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social...*, vol. II, p. 507.

<sup>7</sup> Doc. citado por Sérgio Soares, *O município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna*, vol. I, Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2001, pp. 141-142. O autor acrescenta que “ali próximo, um beco junto à R. da Sota, impede o escoamento das águas pela ‘runa’, e é local de ‘treisois e mortes’, onde se fazem esperas” (*op. et loc. cit.*)

<sup>8</sup> Trata-se de D. Filipa de Noronha, filha dos marqueses de Cascais e dama do Paço, que havia tido uma filha do rei D. João V e que o monarca mandara recolher no convento de St.<sup>a</sup> Clara de Lisboa quando dela se desinteressou em finais de 1709.

É difícil perceber claramente quem no início são as recolhidas e como eram recrutadas. À força? Pela persuasão? Quem as trazia? Onde iam buscá-las? Ou vinham por iniciativa própria? Certamente que os sermões, nomeadamente os dos missionários inflamados, a prática do confessorário (e a experiência do Tribunal da Penitência podia ser aterradora) e outras manifestações barrocas de religiosidade, como as suas impressionantes procissões nocturnas de penitentes, foram ocasiões privilegiadas de recrutamento. Se lermos os relatos traçados pela pena de Frei Manuel de Maria Santíssima [?-1802] sobre as missões dos varatojanos ao longo de todo o século XVIII, encontramos inúmeros casos de conversões em massa, de delírio religioso, de mulheres a ingressar em conventos ou recolhimentos para assegurarem a sua salvação<sup>9</sup>. Algo de semelhante terá ocorrido em Coimbra, nestes finais do século XVII. Mas outras mulheres seriam compulsivamente internadas.

A documentação existente permitiu calcular os tempos de permanência das recolhidas do Paço do Conde. Entre 1725 e 1749 mais de metade permaneceu na instituição por períodos superiores a 20 anos e 32% por mais de 40; perto de metade das que entraram em 1750-74 “só” já aí estiveram menos de 6 anos, embora 30% ultrapassem os 15 anos de detenção; no último quartel do século, 62% das recolhidas viveram no Paço do Conde durante 1 a 5 anos. A permanência média por quartéis foi a seguinte: 25 anos no primeiro corte temporal, 13 no segundo e 8 no terceiro.

O estado conjugal das recolhidas é cuidadosamente registado. É evidente a evolução no sentido de um crescimento percentual contínuo e acentuado das mulheres celibatárias em detrimento das casadas, pois representando estas 30% da comunidade em 1725-49, só já alcançavam 17% em 1775-99. Reflecte esta evolução um decréscimo das arbitrariedades dos maridos, um apaziguamento nas relações conjugais? Reflecte uma menor intervenção do poder civil e eclesiástico, isto é, um menor peso de internamentos motivados por razões de ordem política (esposas de inimigos do Estado) ou de ordem moral e religiosa? Reflecte o aumento do poder discricionário dos pais e/ou maior rebeldia por parte das filhas? Não será, no fundo, uma alteração dos objectivos, isto é, maior peso da prevenção em detrimento da repressão? Permanece a incógnita, porque um secretismo absoluto envolvia a quase totalidade das razões determinantes da reclusão destas mulheres.

Por mais paradoxal que pareça, o facto é que no Recolhimento a integração social se alcança com a exclusão. Enquanto seres nefastos de pernicioso exemplo, teriam de penar enclausuradas, afastadas de toda e qualquer possibilidade de perderem e se perderem. Eram recolhidas para sofrer o castigo, arrepende-se e regenerar-se. O seu delito foi a recusa da norma social, a sua pena será a re(ex)clusão. Mulheres marginalizadas, excluídas da estima social, são reintegradas e aceites porque se separam da sociedade que haviam afrontado. Encontramos aqui os mesmos princípios do sistema penitenciário que pelo século XIX irá entusiasmar os teorizadores do sistema penal: retirar da sociedade os elementos perniciosos, fazê-

<sup>9</sup> *Historia da fundação do Real Convento, e Seminario de Varatojo, com a compendiosa noticia da vida do Veneravel Padre Fr. Antonio das Chagas e de alguns varoens illustres...*, 2 vols., Porto, Of. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1799-1800, *passim*.

los sofrer pelo castigo que merecem, impor-lhes na reclusão hábitos que os regenerem (o isolamento e o trabalho na base da reforma penitenciária e o silêncio e a oração, e mais tarde o trabalho, na base da educação no recolhimento) e eventualmente fazer regressar ao convívio das gentes os elementos reformados. Na prática, do Recolhimento do Paço do Conde as mulheres saíam apenas quando um superior, que podia ser um marido, um pai, um parente ou até um estranho idóneo, se responsabilizasse pela sua conduta. A tutela permanente era o seu destino.

Em 1753 foram elaborados os primeiros estatutos do Recolhimento do Paço do Conde pelo confessor Luís António Ferreira, sendo confirmados por D. Miguel da Anunciação em 15 de Junho de 1754.<sup>10</sup> As recolhidas eram governadas pela madre regente sob o conselho e fiscalização do padre confessor, sendo ambos nomeados pelo bispo. Detinha a regente, prelada desta comunidade, e, como tal, representante de Deus, um poder enorme sobre as suas súbditas. Diversas oficiais a coadjuvavam exercendo diferentes funções. A porteira, a sacristã e a enfermeira-mor, cada uma dispondo de uma ajudante, desempenhavam os cargos de maior responsabilidade. Oficiais menores eram as compradoras, as “escutas”, as observadoras, as enfermeiras particulares e a despertadora. As compradoras eram imprescindíveis porque, embora cada uma das recolhidas se encarregasse da sua própria alimentação, não lhes era permitido, por imperativos da clausura, virem à porta comprar os mantimentos. Assim, as compradoras, duas irmãs designadas pela regente e pelo confessor, adquiriam para todas as recolhidas o que estas lhes encomendavam. As duas escutas, nomeadas mensalmente pela regente, tinham por importante função ouvir e fiscalizar todas as conversas que se desenrolavam nas duas grades do Recolhimento e, se necessário fosse, interrompê-las e despedir as visitas. Era absolutamente vedado conversar com pessoa do exterior sem a presença destas oficiais. As observadoras eram quatro irmãs escolhidas pela regente e cuja identidade era mantida em segredo. Tinham por missão observar tudo o que se passava no Recolhimento e dar conta à regente das infracções cometidas. É óbvia a razão por que se não revelavam os seus nomes. Sempre que uma das recolhidas adoecia e passava aos cuidados da enfermeira-mor, era nomeada – conjuntamente por esta oficial e pela regente – uma enfermeira particular que cuidaria da doente sob as ordens da enfermeira-mor. Cada enfermeira particular desempenhava a sua tarefa por tempo máximo de 15 dias. A despertadora, que exercia a função semanalmente, encarregava-se de acordar a comunidade. Outras obrigações eram desempenhadas por turnos ou consoante a habilidade manifestada: fechar à chave todas as portas dos corredores durante as horas de silêncio, ler em voz alta os exercícios espirituais, etc. Por meados do século XVIII (o documento é datável de 1748 a 1754<sup>11</sup>)

<sup>10</sup> Recolhimento do Paço do Conde (doravante: RPC), Estatutos particulares para o governo commum, do Recolhimento, do Páço, do Conde, da Cidae [sic] de Coimbra. Feitos, pello, Padre Luis Antonio Ferreira. Primeiro Confessor, do Recolhimento, asima referido. No anno de M.DCC.LIII - publicados em Maria Antónia Lopes, Pobreza, assistência e controlo social..., vol. II, pp. 483-505. Encontrei-os no escritório do Recolhimento onde permaneceram durante mais de 200 anos desconhecidos das actuais ocupantes, mas cuidadosamente conservados.

<sup>11</sup> RPC, última folha, numerada, de *Descrição de varios titulos*.

dispunham as recolhidas de 31 livros que podiam requisitar para as suas celas. Era constituída esta pequena biblioteca por hagiografias, livros de oração, de meditação e de exercícios espirituais. Entre outros, autores como St.º Inácio de Loiola, S. Francisco de Sales, Bartolomeu do Quental e Manuel Bernardes.

A organização do dia destas mulheres estava rigorosamente estipulada, adoptando-se horários semelhantes aos das ordens monásticas: desde o dia 3 de Maio a 14 de Setembro levantavam-se as recolhidas às 4h30m, de 14 de Setembro a 1 de Novembro acordavam às 5h e de 1 de Novembro a 3 de Maio às 5h30m. O dia começava com orações no coro meia hora depois. Aí começavam por cantar, por cinco vezes, uma jaculatória ao Santíssimo Sacramento, seguindo-se a oração do Senhor Sacramentado e meia hora de oração pelo método do missionário varatojano Fr. Manuel de Deus. Rezavam depois, também cinco vezes, a jaculatória da Virgem Maria, a ladainha de Nossa Senhora e uma estação pelos benfeitores do Recolhimento e ouviam, ainda, a leitura da virtude que deveria ser especialmente cultivada nesse dia. Nos domingos, faziam três actos de amor a Deus, rezavam a novena das almas e visitavam Via Sacra; nas segundas, pronunciavam três actos de fé e rezavam a novena das almas, a que se seguia a visita à Via Sacra e flagelação com disciplinas; nas terças, três actos de esperança; nas quartas, três actos de contrição e tomavam disciplinas; nas quintas, três actos de caridade; nas sextas, três actos de conformidade com a vontade de Deus, reza da novena das almas, visita à Via Sacra e auto-flagelação; e nos Sábados faziam três actos de entrega dos seus corações a Maria Santíssima. As devoções da manhã terminavam, todos os dias, com a missa.

Às 15h15m (de 3 de Maio a 14 de Setembro) ou às 14h30m (no resto do ano) iniciavam-se as orações da tarde: rezavam o terço pelo livro *Vida Religiosa*<sup>12</sup> e recitavam ou cantavam, consoante os dias, a ladainha de Nossa Senhora. Concluía com a reza de uma estação pelas almas dos confesores e irmãs defuntas. À noite, 15 minutos após o toque das Avé-Marias, reunia-se a comunidade pela terceira vez rezando no coro o Ofício de Nossa Senhora, cinco jaculatórias diferentes, ouvindo uma leitura espiritual durante 15 minutos e finalizando com meia hora de oração pelo método de Fr. Manuel de Deus. Seguia-se a entoação da ladainha e, finalmente, uma estação pela vida, saúde e conservação do seu bispo. O silêncio era absoluto, com proibição de troca de palavras, das 12 às 13h e depois das 21h.

“E porque neste Sancto Recolhimento se deve viver com total esquecimento do mundo, e com viva lembrança da eternidade: Mando a todas em geral, e a cada huma em particular, que de nenhuma sorte cantem cantigas profanas, nem modas profanas, nem modas do mundo, ainda que sejaõ honestas: pois querendo cantar podem dizer jaculatorias a nossa Senhora, ao Santíssimo

<sup>12</sup> Por certo a obra de Fr. José de São Boaventura, *Vida religioza. Para seguir os fieis ecclesiasticos, e seculares, especialmête todos os filhos de S. Francisco. Em que se contém em primeyro lugar o singular modo de rezar. novamente accrescentadas, escolhidas, e impressas...*, Lisboa, Off. Joaquiniana da Musica, 1742. Segundo este método, entre cada avé-maria ouvia-se uma breve leitura e entre cada mistério pronunciava-se uma oração.

Sacramento, e ao Sanctissimo coração de JESUS, ou outras cantigas sanctas, que avivem a memoria da morte e da eternidade, que nos espera".<sup>13</sup>

Todas as recolhidas tinham de usar sapatos pretos rasos e trajar o hábito regulamentar, com toucado e manto<sup>14</sup>, feitos com tecidos grosseiros de cor parda e preta. O cabelo era cortado todos os meses, sendo as cabeças sujeitas à vistoria da regente. E era obrigatória, como se disse, a flagelação com disciplinas às segundas, quartas e sextas.<sup>15</sup>

Para se compreenderem estas normas, há que integrá-las na espiritualidade barroca, cujo intenso fervor religioso assentava no domínio de todos os sentidos. Imaginava-se o demónio sempre presente e activo e, sendo o corpo o seu aliado, havia que dominá-lo, castigando-o. A crença na imundície intrínseca da carne e na sua natureza demoníaca, provocavam tal ódio e repugnância pelo corpo, tal ferocidade na sua condenação, que se impunha a mortificação pelos meios mais cruéis e inimagináveis.

A leitura dos estatutos de 1753 choca os sentimentos actuais tão sensíveis à dignidade da pessoa humana. Trata-se de facto de um autêntico e rigoroso código penal, de um severo instrumento de repressão que tinha por principal objectivo punir para redimir, usando como arma constantemente utilizada a humilhação, interiorizando nas recolhidas a culpa e o sentimento de nada valer. Ser publicamente afrontada permanecendo de pé ou de joelhos, com um pau, um osso ou uma mordança na boca e uma corda ao pescoço, pedir perdão de joelhos proclamando a sua falta, beijar os pés de todos os membros da comunidade, ser presa na cela ou no "tronco"<sup>16</sup>, podendo aí permanecer a pão e água (e nesse mesmo ano de 1753 foram compradas umas algemas<sup>17</sup>) – eis as penas vulgarmente aplicadas. Para uma rápida avaliação deste peculiar universo de crime e castigo, apresento de forma esquemática alguns exemplos do articulado penal contido nos estatutos de 1753.

<sup>13</sup> *Estatutos particulares para o governo commum, do Recolhimento, do Paço, do Conde...* em Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social...*, vol. II, p. 491.

<sup>14</sup> O hábito fora imposto em 1720 ou 1721. Até então usavam vestidos seculares.

<sup>15</sup> Este quotidiano pouco difere do que se vivia em muitos conventos de freiras. Ver, por exemplo, Geneviève Reynes, *Couvents de femmes. La vie des religieuses cloîtrées dans la France des XVIIe et XVIIIe siècles*. Paris, Fayard, 1987, pp. 121-138.

<sup>16</sup> Significa aqui uma espécie de calabouço, um cárcere, e não o instrumento de afronta e suplício que a palavra também designava. Camilo Castelo Branco explica em que consistia o do Recolhimento das Órfãs de S. Lázaro do Porto: "O tronco era um tumulo de granito sem luz nem ar, com uma enxerga sobre uma taboa, e um alçapão no tecto, por onde as castigadas recebiam o pão e a água" (*Memorias do Carcere*, vol. II, 6ª ed., Lisboa, Parceria Antonio Maria Pereira, 1918, p. 184).

<sup>17</sup> RPC, *Livro da Receita e despeza Das Esmolas que vem para o paço do Conde das Freguezias deste Bispado*, fl. 73vº.

## Quadro 1 - “Código Penal” de 1753 (alguns exemplos)

DELITO	PENA
Falar no coro em voz alta que se perceba.	Repreensão da regente e por 3 vezes: osso na boca durante 1/4hora em pé no meio da comunidade e beijar os pés a todas.
Sair do coro sem licença da regente ou sem cumprir o seguinte ritual: beijar o chão diante do Santíssimo, ajoelhar e pedir a bênção à regente	Repreensão da regente, prostrar-se por terra na porta do coro passando por cima da delinquente toda a comunidade. Na reincidência: ao arbítrio do padre confessor.
Não guardar silêncio absoluto durante as horas do silêncio.	Ir ao coro com um pau atravessado na boca, confessar aí publicamente a sua culpa e pedir perdão a Deus e à regente
Estar fora da cela depois do toque do silêncio da noite.	1ª vez: prisão na sua cela durante 3 dias; 2ª vez: prisão no tronco durante 6 dias; 3ª vez: ao arbítrio do confessor.
Não ouvir a repreensão da madre regente na forma determinada pelos Estatutos	Repreensão da regente em comunidade e prisão no tronco por 3 dias. Na reincidência: ao arbítrio do confessor.
Não cumprir a regra sempre que a regente passa, a saber: levantar-se, fazer reverência baixando a cabeça e não se sentar sem licença da regente.	1ª, 2ª e 3ª vez: ir ao coro com o osso na boca, ouvir a repreensão da regente e beijar os pés de toda a comunidade.
Escrever escrito ou carta sem expressa licença da regente ou sem depois lha entregar para que a leia e envie.	4ª vez: ao arbítrio do confessor.
Falar na grade com pessoa de fora sem Escuta; falar aí sem hábito, manto e capelo.	Prisão no tronco durante 9 dias. Reincidência: ao arbítrio do confessor.
Tendo menos de 40 anos, falar com outra em segredo ou estarem duas sozinhas numa cela.	Prisão no tronco durante 9 dias, 3 dos quais a pão e água; 3ª vez: ao arbítrio do confessor.
Contar o que sucede ou sucedeu no Recolhimento a pessoa de fora (excepto se falar de virtude e exercícios espirituais).	Repreensão áspera da regente e ficar de pé no coro com um pau atravessado na boca durante 1/4hora.
Contar a Irmã recém-chegada coisas que se passaram no Recolhimento, defeitos das recolhidas ou coisas da sua vida passada.	Prisão no tronco por 5 dias, sendo 2 a pão e água e no último ir ao coro e aí confessar publicamente a sua culpa pedindo perdão.
Falar mal da madre regente ou dos padres confessores.	Prisão no tronco por 9 dias, 3 dos quais a pão e água e no último ir ao coro com uma mordança na boca e aí confessar publicamente a sua culpa pedindo perdão.
Rogar pragas, proferir blasfémias, dizer que o demónio a trouxe ao Recolhimento ou outras palavras de desesperação e escandalosas.	Ir ao coro com uma mordança na boca e aí ficar por 1/4h, confessar publicamente a sua culpa pedindo perdão. 4ª vez: ao arbítrio do confessor.
Cantar cantigas ou modas profanas.	Ficar no coro com um pau atravessado na boca durante 1/4hora; 4ª vez: ao arbítrio do confessor.
Tentar ouvir o que se passa no confessionário ou estar em lugar em que possa ouvir.	Prisão no tronco durante 30 dias e castigo arbitrado pelo confessor.
Ter amizades particulares.	Primeiros sintomas: repreensão da regente em particular. Reincidência: ao arbítrio do confessor.
Fechar a porta da cela ou da enfermaria quando uma Irmã nova (com menos de 40 anos) cuidar de outra também nova.	1ª vez: repreensão da regente em comunidade. Reincidência: prisão na cela por 3 dias.
Permitir que homens a vejam sem justa causa quando por necessidade entrem no Recolhimento (ex: médico, sangrador, confessor, trabalhadores).	Repreensão da regente em comunidade e prisão na cela durante 3 dias.
Agruparem-se em lugares ocultos Irmãs novas sem nenhuma antiga.	1ª vez: repreensão e castigo ao arbítrio da regente. Reincidência: ao arbítrio do confessor.
Dar a mão a uma Irmã.	Prisão no tronco durante 9 dias.
Abraçar uma Irmã.	Prisão no tronco durante 18 dias.
Bater ou tentar bater numa Irmã.	Prisão no tronco durante 30 dias.
Divertir-se enquanto outras tomam disciplina ou fazem outro exercício espiritual.	Prisão no tronco durante 30 dias e durante esse mês ir todas as tardes ao coro com uma mordança na boca.



Se esta era a norma, resta saber se foi efectivamente cumprida. A elaboração dos estatutos havia sido promovida e promulgada por D. Miguel da Anunciação. Durante o seu encarceramento em Lisboa às ordens do marquês de Pombal, e no dizer do padre confessor João Ribeiro da Rocha, “O Recolhimento se achava com suas alterações e diferenças”<sup>18</sup>. Por certo, tais modificações chegaram ao conhecimento do bispo preso, pois este, logo após a sua libertação em 1777 e ainda antes de chegar a Coimbra, aproveita uma pausa da jornada na vila do Louriçal para aí escolher entre as recolhidas do convento do Santíssimo Sacramento uma mulher capaz de se instalar no Paço do Conde e repor a ordem. A nova regente nomeada, Maurícia de Jesus, natural de Coimbra, mulher donzela de 42 anos, era, nas palavras do confessor, sempre elogioso ao retratar as madres regentes,

“dotada de hum genio naturalmente alegre, modesto, e afavel, de muito boa capacidade muito viva e determinada, muito caritativa, e zelozza da honrra, e gloria de Deos pela qual padeceo neste Recolhimento Seus trabalhos”<sup>19</sup>.

O convento do Louriçal seguia a “Primeira Regra”, a de Stª Clara, muito mais exigente do que a “Segunda Regra” outorgada pelo papa Urbano IV<sup>20</sup>. Além disso, este convento tinha um regulamento particular<sup>21</sup> que tornava a vida das freiras especialmente rigorosa. Muito provavelmente, as recolhidas do Paço do Conde tentaram resistir à personalidade “viva e determinada” de Maurícia de Jesus, provocando os ditos “trabalhos” da regente. Se os castigos previstos nos estatutos do Paço do Conde nos chocam pela sua dureza, bem mais ásperos eram os que se impunham às monjas do Louriçal, cujas Constituições determinam prolongados encarceramentos e açoites em Capítulo. As penas que no Paço do Conde eram deixadas ao arbítrio do Confessor poderiam incluir castigos físicos? Não é possível sabê-lo.

Quatro obsessões dominavam os dirigentes do Recolhimento que organizaram os seus primeiros estatutos. A violação da clausura, não tanto pelo contacto físico, praticamente impossível, mas sobretudo pela troca de informações entre o Recolhimento e o exterior era uma delas. Meticulosas regras impediam a entrada e saída de notícias e desabafos. O Recolhimento era um mundo à parte e as recolhidas só podiam receber ou dar informações permitidas pela regra. Tudo era escrupulosamente filtrado. Às recolhidas atingira-as a morte social.

O cumprimento das minuciosas praxes estabelecidas era outra das grandes preocupações e por isso severamente castigados todos os actos de grosseria ou simples distração visível que pudesse comprometer o respeito na capela, o ideal de contenção ou a submissão total à regente. Esta, sempre que lhe parecesse justo, e à luz dos estatutos, repreendia

<sup>18</sup> RPC, “Catalogo das Reverendas Madres Regentes que tem governado este Recolhimento [...] desde o anno de 1696 [...] até ao prezente anno de 1796” escrito pelo padre confessor a fls. 495- 498 do Livro para as entradas...

<sup>19</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>20</sup> Ver Maria Eugénia Matos Fernandes, *O mosteiro de Santa Clara do Porto em meados do séc. XVIII* (1730-80), Porto, Arquivo Histórico/Câmara Municipal, 1992, p. 19.

<sup>21</sup> *Constituições e Leis, por que se hão de governar as Religiosas do Convento do SS. Sacramento do Louriçal, da Primeira Regra de Santa Clara, da Jurisdicção Ordinaria do Exmº Senhor Bispo de Coimbra, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1822.*

as suas súbditas com o uso obrigatório do seguinte ritual: a repreendida ajoelhava e, permanecendo de joelhos e olhos baixos, ouvia em silêncio a repreensão. Depois de terminada, e só então, podia alegar humildemente as suas razões.

Terceira grande cautela: impedir a revelação do passado de cada uma, por razões que claramente se entendem. Donde vinham? Por ordem de quem? Porquê? Era estritamente proibido comentar a vida pretérita. Os dados de filiação e naturalidade registados no livro de entradas, que não era acessível às recolhidas, muito pouco deixam transparecer. Pretendia-se que o passado de cada uma fosse completamente apagado.

Quarta obsessão: a homossexualidade “porque em Comunidade, costumaõ haver umas certas amizades particulares, e humas communicaçoens, com sua especialidade, principalmente entre as Irmãs novas”<sup>22</sup>. Eram rigorosíssimas as penas para a mais pequena manifestação de ternura ou predilecção entre duas mulheres e cuidadosamente impedida a possibilidade de “irmãs novas” (com menos de 40 anos) poderem permanecer isoladas.

Reflecta-se que nesta época se trata muitas vezes de mulheres retiradas de meios sociais com hábitos muito permissivos<sup>23</sup>, tanto no que diz respeito a comportamentos sexuais e a liberdade de movimentos, como a desenvoltura de palavras, gestos e modos. Pesadíssima mão de ferro as continha agora no Recolhimento. Era o preço a pagar, como claramente se afirma no parágrafo final dos Estatutos de 1753:

“E se [a observância desta lei] lhes parecer pezáda, considerem, e advirtaõ, que sendo filhas de Deos pela graça, se fizeraõ escravas do Demonio pela culpa, e que agora não tem VV. CC.<sup>24</sup> outro remedio, para se salvarem, senaõ viver, e morrer crucificadas na Cruz da penitencia, porque depois de peccar ninguem se salva sem padecer”.<sup>25</sup>

De facto, para trás ficara o tempo da festa! Não mais os bailes e cantigas, as representações teatrais e os jogos, a inversão permitida no Entrudo, as corridas barulhentas de igreja em igreja durante a Semana Santa, as luminárias, a música sacra e profana, os risos ruidosos e contagiantes, a ligeireza de modos, as romarias e passeios de barca, o espectáculo de revoadas de estudantes que todos os anos enchiam cidade, as algazarras de rua, as compras nos mercados cheios de sons e cheiros, os beijos roubados nas noites de S. João. Não mais as procissões diurnas, ruidosas e coloridas, cheias de movimento das figuras alegóricas que serpenteavam pelas ruas engalanadas ou as impressionantes cortejos nocturnos iluminados com fogaréus. Não mais o prazer do vestido

<sup>22</sup> Estatutos particulares para o governo commum, do Recolhimento, do Páço, do Conde... em Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social...*, vol. II, p. 492.

<sup>23</sup> “Como esta gente he tam bravia, costumada a andar à vontade, algumas se tornavaõ ao vomito”, António Franco, *Imagem da virtude ...*, p. 600.

<sup>24</sup> Isto é, “Vossas Caridades”, forma usual de tratamento dada a pessoas recolhidas em comunidades.

<sup>25</sup> Em Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social...*, vol. II, p. 504.

que se estreia, do toucado que se experimenta, da fita garrida que se escolhe, de um olhar admirativo e galante que se recebe.

O desespero que uma tão radical e quantas vezes forçada alteração de vida provocava nestas mulheres transparece nos estatutos que, para tais manifestações de revolta, infligia um castigo. Nunca neste regimento se prevê a expulsão das mais rebeldes. A aplicação de castigos, tanto mais penosos quanto mais se reincidia, supunha sempre que mais tarde ou mais cedo a alma pecadora seria regenerada.

Todavia, nem sempre a teimosia dos dirigentes era superior à das recolhidas. Há alguns casos em que são elas a levar a melhor: Escreve a regente em 1752: “Esta Irman se conservou mais de 14 annos sempre com violencia, e no fim deles se foi para Lisboa na companhia de sua thia Antonia Ferreira”<sup>26</sup>. Uma outra conseguiu sair em 1757, por mais diligências que se fizessem para a dissuadir. De 1779 a 1791 são seis as que “não quiseram perseverar”. Muitas outras, entregues a familiares, sê-lo-iam, possivelmente, a instâncias suas.

Existiam no Recolhimento, como se viu, duas classes de mulheres: as pecadoras e as virtuosas que aí ingressavam para não correrem o risco de se perverter no século, o que era facilitado em Coimbra pela presença de tão grande número de estudantes. As razões que podiam levar uma mulher ao Recolhimento e as suas reacções ao facto eram variadas. É plausível que algumas, impossibilitadas de professar por carência dos recursos económicos necessários ao dote, tenham ingressado no Paço do Conde por verdadeira vocação religiosa. Não esqueçamos que os dotes exigidos às freiras atingiam montantes inalcançáveis para as bolsas populares<sup>27</sup>.

Mulheres solteiras ou viúvas que põem em perigo a honra, ou mais provavelmente os interesses da família, eram depositadas contra sua vontade por ordem do chefe do agregado familiar. Mulheres casadas eram também recolhidas a mando do marido que podia invocar ameaça da sua honra, medida de segurança durante a sua ausência, adultério consumado. O depósito podia ser aceite e até desejado pela mulher, ou, pelo contrário, envolver situações dramáticas de recolhimento compulsivo de uma irmã, uma filha, uma mãe, uma sogra ou uma esposa e de uma cruel e definitiva separação dos filhos e outros familiares. Os casos de recolhidas por ordem legal de depósito assim registados no livro de entradas e saídas do Recolhimento são apenas onze. De facto, quase nunca se especificava a razão da entrada das recolhidas. Contudo, encontram-se arquivados vários Avisos Régios, além de outra documentação, que permitem identificar outras oito depositadas, o que leva a crer serem as ordens de depósito muito mais vulgares do que o livro das aceitações indica.

<sup>26</sup> RPC, *Livro para as entradas, expulsois, e obitos das Recolhidas do Paço do Conde* (1742-1844), p. 63. Expulsão não significava necessariamente saída compulsiva e ultrajante, mas também licenciamento, como é o caso das saídas por matrimónio ou por entrega a familiares.

<sup>27</sup> Entre 1730 e 1780 o valor dos dotes das religiosas admitidas no Mosteiro de Santa Clara do Porto oscilou entre um milhão e um milhão e duzentos mil réis (Maria Eugénia Matos Fernandes, *O mosteiro de Santa Clara...*, p. 58).

O primeiro caso data de Junho de 1757. Trata-se de uma senhora com título de dona, natural da praça africana de Mazagão e residente em Lisboa. No livro de matrículas é declarada “preza à ordem do marido” que era o tesoureiro-mor dos entulhos. Faleceu a desditosa senhora dezoito meses depois, vingando-se do esposo ao constituir o Recolhimento por universal herdeiro da sua meação. Uma situação totalmente distinta ocorreu em Abril de 1769: Maria Valente da Silva entra com ordem de depósito a seu pedido para se eximir à vontade dos pais e “cazar com hum estudante no dia 12 de Maio na igreja de Santiago”. Casou-se efectivamente nesse dia.

O caso seguinte foi bem mais dramático: Sebastiana Maria de Oliveira e Neiva, solteira e natural da comarca de Vila Real (Norte do país), foi fechada no Paço do Conde em Setembro de 1791 por ordem de um Aviso Régio de 13.7.1791 dirigido ao bispo de Coimbra e assinado pelo secretário de estado José de Seabra da Silva emanado a requerimento de José de Gouveia Beltrão da vila de Ançã, nas proximidades de Coimbra. Determina-se no aviso que o Recolhimento receba a mulher em causa, que será conduzida pelo juiz de fora do Sabugal, e lhe interdite toda e qualquer comunicação com o exterior. A depositada tinha na altura uma filha natural com um mês de idade que entrou com ela e, manifestamente, fora o motivo da reclusão da mãe. Chamava-se a menina D. Maria do Patrocínio Gouveia Beltrão, isto é, era filha ilegítima de um filho de José Beltrão, o requerente do depósito. Como a criança ostentava além do título de *dona*, os apelidos Gouveia Beltrão, tudo indica ter sido reconhecida pelo pai, o que terá gerado a reacção extrema do avô. O pai da criança nunca é mencionado. É possível que tivesse já falecido. Mãe e filha permaneceram no Recolhimento até 1811. Teve sorte Sebastiana Neiva, ao haver dado à luz uma filha. Se fosse um rapaz teria sido apartado da mãe. Nesse ano de 1811, já liberta da obediência ao marido, a viúva de José de Gouveia Beltrão e avó da menina, agora uma jovem de 20 anos, pede que a neta lhe seja entregue para viver em sua casa. O pedido é atendido e D. Maria do Patrocínio é confiada a um tio que a foi buscar. Provavelmente conseguiu mais tarde acomodações para a mãe porque esta, que durante mais de 20 anos permanecera enclausurada, fugiu em Junho de 1813 aproveitando uma autorização de saída para banhos.

Se as mulheres recolhidas por ordem de depósito careciam de autorização legal para que o bispo concedesse a licença de libertação, já as outras, dependiam apenas da vontade episcopal. Em 1816, perante a revolta de seis recolhidas que pretendiam a todo o custo abandonar o Recolhimento, postando-se à porta e tentando forçar a fuga, a autoridade eclesiástica hesita na atitude a tomar: perdoa, manda-as reter, expulsa-as e volta a perdoar a duas delas<sup>28</sup>. São as primeiras expulsões de que tenho notícia. Poucos anos depois, em 1821, às recolhidas mais inconformadas e não retidas legalmente, é autorizada a saída, colocando acima da conversão individual a boa ordem da casa.

<sup>28</sup> RPC, Avisos..., fls. 68-71vº.

“A suplicante há quinze annos que se conserva neste Recolhimento com pouca satisfação não reconhecendo os beneficios que tem recebido e dando sempre a conhecer affeição ao seculo nestas circunstancias parece justo não se lhe fazer violencia a fim de se manter a pax e boa Ordem [14.11.1821, informação da regente à petição da recolhida].”<sup>29</sup>

Valeu a esta mulher, após 15 annos de violenta clausura, uma nova concepção do Recolhimento e das recolhidas que transparece nas palavras da regente e a que o bispo, D. Francisco de Lemos, foi sensível. Outros pedidos de saída definitiva são atendidos<sup>30</sup>.

É claro que, neste anno de 1821, não eram estranhos à nova attitude os ventos de “liberdade” que sopravam na nação. O Recolhimento do Paço do Conde, se quis sobreviver, teve de se adaptar e modificar os seus métodos. E conseguiu-o. Tendo nascido em finais do século XVII, produto genuíno da exaltada e inflexível piedade barroca, passa a ter uma importante vertente educativa a partir de 1823, não deixando nunca de albergar mulheres. Resistindo a todas as convulsões políticas do país dos séculos XIX e XX, funciona ainda hoje sob a tutela episcopal, recebendo agora senhoras idosas de fracos recursos económicos e constituindo um dos mais notáveis casos de sobrevivência institucional que conheço.

---

<sup>29</sup> RPC, *Documentos percisos e que forão mandados arranjar por mim para sua conservação...* Coimbra, 16 de Julho de 1848, fl. 85.

<sup>30</sup> RPC, *Documentos percisos...*, fls. 83-84.